

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CONTRATO Nº 000124/2024

Pregão Eletrônico Nº 000006/2024

Processo: 00000024 / 2024

Contrato Nº 000124/2024

Nome do Fornecedor: Run7 & H7 training Ltda

CNPJ: 24.782.362/0001-40

Endereço: RUA SANTA EFIGENIA, 835 - Magueiras - GUANHAES - MG - CEP: 39740000

Representante: HALESSON HENRIQUE ROCHA VIEIRA DE SOUZA

Carteira de Identidade:
CPF: 12453744607

E-mail: run7eventos@outlook.com

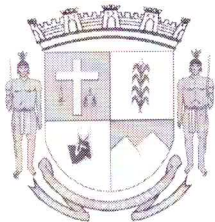
Aos 02/09/2024, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico Nº 000006/2024, foi expedido o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Guanhaes, situada à praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhaes/MG e a Licitante Vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhaes.
Período: 02/09/2024 à 31/12/2024

CLAUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote	Código	Especificação	Marca	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00001	00008758	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES corrida de rua e mountain bike no município de guanhaes, minas gerais, conforme a descrição da tabela de itens que a contratada deve cumprir constante do etp e termo de referência, aexos ao edital. - UN		1,000	102.900,000	102.900,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

2.1 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guanhaes/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato é de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
34401.2781227012.404	33903900000	1015	15000000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

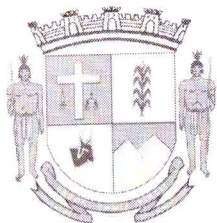
5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

5.2. Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

5.2.1. Os eventos acontecerão nas seguintes datas:

- Corrida de Rua: 17 de Novembro de 2024
- Mountain Bike: 17 de Novembro de 2024

5.3. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e desmontagem das estruturas físicas para a realização dos eventos deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) dias em ambas as operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

5.4. Todos os materiais e/ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, incluindo pinturas realizadas e estruturas físicas, elétricas ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança dos usuários e espectadores. Além disso, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para a comodidade do público presente.

5.5. A empresa contratada deverá seguir todas as estipulações normativas previstas pela legislação aplicável, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento/prestação dos serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, troca ou adequação do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guanhaes/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido na cláusula **5.2**, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

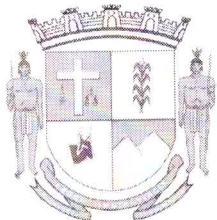
7.3.1 - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guanhaes/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Guanhaes/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Guanhaes, conforme quantitativos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo de 10(dez) dias, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da Contratada, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guanhaes/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

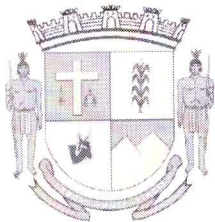
7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação e na cláusula **10.2** deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

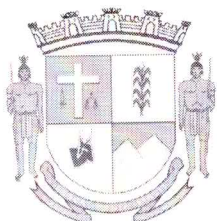
8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando a Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

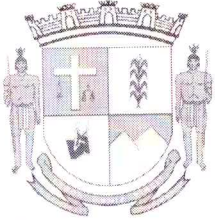
CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o gestor do contrato o Sr. Flávio Augusto Machado, e o fiscal do contrato Sr. Eudes Fernandes Caldeira.

10.2 - Matriz de Risco para Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, produção e realização de eventos esportivos nas modalidades corrida de rua e mountain bike no município de Guanhaes:

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Possibilidade de a empresa contratada não cumprir os prazos estabelecidos para entrega das estruturas, e demais serviços necessários.	Média	Alto	Definir prazos claros e cláusulas contratuais de penalidades por atrasos.
Recebimento de materiais ou serviços com qualidade inferior à esperada, prejudicando a experiência do público e a segurança dos participantes.	Média	Alto	Estabelecer critérios de qualidade detalhados e realizar inspeções rigorosas antes e durante o evento.
Risco de falta de mão de obra, afetando a sua realização e qualidade.	Baixa	Médio	Incluir cláusulas contratuais que garantam a presença dos profissionais necessários no evento.
Possibilidade de condições climáticas desfavoráveis, como chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas, impactando negativamente a realização do rodeio.	Média	Médio	Elaborar um plano de contingência para lidar com condições climáticas adversas e proteger o público e os participantes.

10.3. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com a ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Os serviços relativos aos procedimentos de montagem e desmontagem das estruturas físicas para a realização dos eventos deverão ser executados num prazo máximo de 03 (três) dias em ambas as operações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

10.4. Todos os materiais e/ou equipamentos descritos deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, incluindo pinturas realizadas e estruturas físicas, elétricas ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança dos usuários e espectadores. Além disso, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para acomodade do público presente.

10.5. A empresa contratada deverá seguir todas as estipulações normativas previstas pela legislação aplicável, garantindo a integridade física dos participantes e espectadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

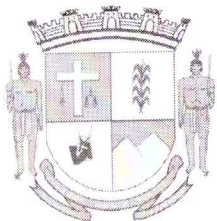
12.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Guanhaes/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Guanhaes/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

12.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guanhaes/MG.

12.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.3 - O Município de Guanhaes/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Guanhaes/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Guanhaes/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Guanhaes/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1 - A forma de recebimento será em parcela única.

13.2. Toda a infraestrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes, impreterivelmente, até as 15h do dia imediatamente anterior ao início de cada evento; e sua completa desmontagem e retirada do local deverá ocorrer até às 24h do dia subsequente ao término de cada evento, sob pena de sanção administrativa.

13.3. No ato da aceitação será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, onde será verificado a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

13.4. Ao contratante reserva-se o direito de não receber materiais/serviços que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

13.5. Todo e qualquer produto/serviço que for recebido com defeito ou fora da especificação será devolvido e deverá ser obrigatoriamente substituído imediatamente, com frete por conta do CONTRATADO, quando for o caso. Não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

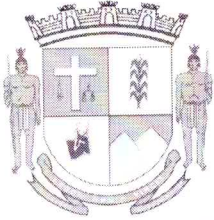
13.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais/estrutura fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

13.7. A secretaria reserva-se ao direito de não aceitar serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM

16/08/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, n° 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

publicado pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o pedido de REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ser aceito pelo CONTRATANTE.

14.1 - Caso haja aditivo ao presente contrato, o valor será reajustado anualmente, através de acordo entre as partes, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual (IGPM). O reajustamento terá como base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do Contrato, e será aplicada a partir do 13º (décimo terceiro) mês do Contrato.

14.2 - Caso seja necessário a solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela Contratada, o pedido deverá vir acompanhado de documentos e relatórios contábeis que demonstrem a impossibilidade da continuidade da prestação do serviço pelo preço contratado.

14.2.1 - A Repactuação de Preços, assim como o Reequilíbrio Econômico Financeiro, não se destinam à manutenção do lucro da Contratada, mas à continuidade da prestação dos serviços.

14.3 - Quando da solicitação de Repactuação de Preços ou de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

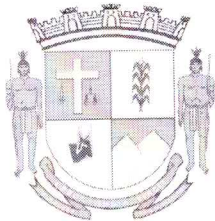
16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atata como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm >caput https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm > do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm >

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

16.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm> I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

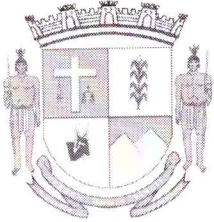
18.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 - Centro - Guanhaes.
Site: www.guanhaes.mg.gov.br - E-mail: licitacoes@guanhaes.mg.gov.br
Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes - Minas Gerais

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

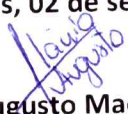
19.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guanhaes/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guanhaes, 02 de setembro de 2024.


Flavio Augusto Machado
Secretário de Esporte e Lazer.

Run7 & H7 training Ltda
CNPJ: 24.782.362/0001-40
